

Lei Nº 309/2014.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal N.º 029/97, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

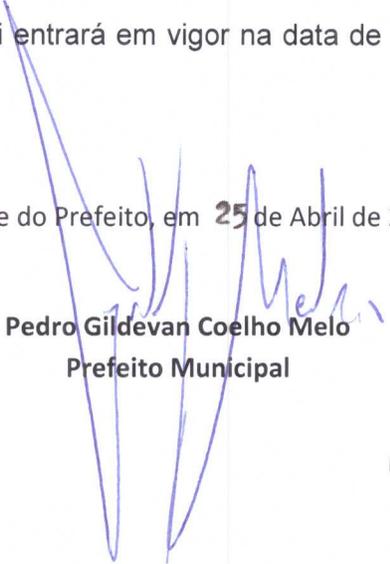
Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação será presidido por representante eleito dentre os componentes especificados no Artigo 4º da Lei Municipal N.º029/97.

Parágrafo Único – A eleição para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação será realizada na primeira reunião do ano em que se realizar a posse dos seus membros, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Em face da regulamentação de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica conseqüentemente alterada a redação do Artigo 5º, da Lei Municipal N.º 029/97, que versa sobre a constituição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em **25** de Abril de 2014.


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito Municipal